PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 001/2023 – LEGISLATIVO

EMENTA: "INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS".

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Vereadora *Dalva Cristina Siqueira dos Santos*, protocolado na Casa Legislativa no dia 12/01/2023 e encaminhado para parecer.

A matéria foi apresentada da seguinte forma:

Artigo 1º: Fica instituído no município de Jardinópolis o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Artigo 2º: Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Artigo 3º: O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único: O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Artigo 4º: Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Artigo **5º:** O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clicksign 15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504

O projeto visa instituir no município o uso do colar de girassol, nos moldes constantes do projeto, conforme apontado na justificativa que acompanha a matéria, estando em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015.

O Deputado Federal David Soares (DEM-SP) é o autor do projeto de lei nº 1501/2021, que trata da mesma matéria em âmbito nacional, em tramite na Câmara dos Deputados.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 001/2023**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 07 de fevereiro de 2023.

(Assinaturas - Eletrônica)

Relator *ad hoc*: MATEUS SIGNORINI

Presidente: **MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO**

Membro: **DALVA SIQUEIRA**

Clicksign 15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504

Parecer SASMA - PL 01-23 - Leg.pdf

Documento número #15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504

Hash do documento original (SHA256): d269473e4a560a6e00bc3a1bc3139435201d64a8f6018c3b74ae8fafdc5b44aa

Assinaturas

Marli Pegoraro
CPF: 247.761.648-09
Assinou em 08 fev 2023 às 09:26:36

Mateus Signorini
CPF: 175.514.838-02
Assinou em 08 fev 2023 às 07:47:41

Dalva Cristina Siqueira dos Santos
CPF: 288.926.578-10
Assinou em 09 fev 2023 às 11:44:13

Log

08 fev 2023, 07:24:42	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2023 (07:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 fev 2023, 07:24:44	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: marlipegoraro@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marli Pegoraro e CPF 247.761.648-09.
08 fev 2023, 07:24:44	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
08 fev 2023, 07:24:44	Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.

08 fev 2023, 07:47:41	Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.52.82.45. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 fev 2023, 09:26:36	Marli Pegoraro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marlipegoraro@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 247.761.648-09. IP: 189.98.249.252. Componente de assinatura versão 1.444.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2023, 11:44:13	Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 288.926.578-10. IP: 189.41.198.77. Componente de assinatura versão 1.443.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2023, 11:44:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 15de6766-d8ee-441d-ae5f-7917bf554504, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.